





# PROCEDIMENTO DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
|  | <b>Procedimento de rateio e divisão de ordens</b> | Área: Investor Services |
|   |   | Manual - Junho/2016     |
|   |   | Página 2                |

## Índice

|                      |   |
|----------------------|---|
| A) Introdução .....  | 3 |
| B) Objetivo.....     | 3 |
| C) Abrangência ..... | 3 |
| D) Metodologia ..... | 3 |

|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
|  | <i>Procedimento de rateio e divisão de ordens</i> | Área: Investor Services |
|   |   | Manual - Junho/2016     |
|   |   | Página 3                |

## **A) Introdução**

O presente procedimento de Rateio e Divisão de Ordens da Citibank DTVM (“Citi”), nos termos do artigo 14, inciso VII, da Instrução CVM nº 558/2015, apresenta os procedimentos adotados pela Citi para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários.

## **B) Objetivo**

O objetivo do controle de alocação de ordens grupadas para dois ou mais fundos de investimento ou carteiras geridas pela Citi sejam registradas e alocadas de maneira justa entre eles.

## **C) Abrangência**

As diretrizes estabelecidas são validas para os valores mobiliários negociados nos mercados financeiros organizados e de balcão por parte dos fundos sob gestão da Citibank DTVM:

## **D) Metodologia**

Há os seguintes procedimentos quando houver grupamento de ordens de títulos e

- Quando há ordens grupadas para dois ou mais fundos, observam-se as seguintes situações:

- 1) quando há operações de lotes negociados com um único preço para um ou mais lotes, há a alocação proporcional direta a cada fundo, de acordo com a quantidade previamente demandada por cada um deles, do total negociado;



2) quando há operações de lotes com dois ou mais preços diferentes, há a alocação feita segundo a média ponderada das quantidades dos lotes negociados para a previamente demandada de cada fundo, obtendo rateios finais com o mesmo preço médio:

$$QA = \sum_{i=1}^n Qi (LNn \times (LDA / LDT))$$

$$QB = \sum_{i=1}^n Qi (LNn \times (LDB / LDT))$$

(...)

$$QN = \sum_{i=1}^n Qi (LNn \times (LDn / LDT))$$

QA = Quantidade total alocada de lotes para o fundo A

QB = Quantidade total alocada de lotes para o fundo B

QN = Quantidade total alocada de lotes para o enésimo fundo

LN = Lote negociado

LDA = Quantidade de lotes demandados para o fundo A

LDB = Quantidade de lotes demandados para o fundo B

LDT = Quantidade total de lotes demandados para os N fundos


- A divisão de lotes é feita à medida que as execuções são confirmadas, e então enviada aos administradores respeitando as grades de horários das câmaras para cada ativo/mercadoria e suas características, inclusive datas de liquidação (a vista ou a termo), previamente acordados entre as partes:

CBLC: até as 16:00 horas (horário de Brasília)

SELIC: até as 16:00 horas (horário de Brasília) para liquidação a vista e até as 17:00 horas (horário de Brasília) para liquidação a termo

CETIP: até as 16:00 horas (horário de Brasília)

BMF: até as 16:00 horas (horário de Brasília) para operações com liquidação em D-0; 17:00 horas (horário de Brasília) para operações com liquidação em D+1)

|   |   |                         |
|---|---|-------------------------|
|  | <i>Procedimento de rateio e divisão de ordens</i> | Área: Investor Services |
|   |   | Manual - Junho/2016     |
|   |   | Página 5                |

- Deve-se considerar na alocação os lotes mínimos de negociação dos ativos em cada plataforma e, na ocorrência de fracionamento de um lote, deve-se arredondar a quantidade para o lote mínimo das quantidades do lote-padrão para registro, observando os valores financeiros disponíveis para cada fundo na data da liquidação.